



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 289 /2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 289 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa ALEXANDER OLIVEIRA KOEHLER 02672199035 – ME (STETICAR CENTRO AUTOMOTIVO), para conserto no ar condicionado da Escavadeira Hidráulica E135B, incluindo a aquisição de 01 kit dianteiro do ar condicionado e de 01 recarga de gás R134, além dos custos de dois deslocamentos incluídos no valor dos serviços. O valor total da contratação é de R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais), sendo R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) pelos serviços e R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais) para a compra de peças.

O Processo está devidamente instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural e Mobilidade Urbana e Rural, sem, porém ter informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022.

De toda sorte, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural e Mobilidade Urbana e Rural, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

Igualmente, ressalta-se que o cômputo da despesa, em razão do objeto do processo de contratação e por ter valor menor do que R\$ 8.000,00 (oito mil reais), enquadra-se na regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, não sendo computado no somatório total de limite de dispensas desse exercício financeiro para o mesmo objeto.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 08 de março de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1039.9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO

Período: 03 / 03

à 08 / 03 / 2022

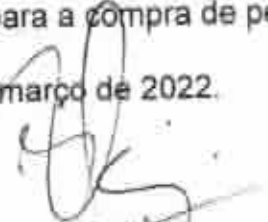
Local: MURAL PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 289 / 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308 / 2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa ALEXANDER OLIVEIRA KOEHLER 02672199035 – ME (STETICAR CENTRO AUTOMOTIVO), inscrita no CNPJ sob o nº 24.094.754/0001-16, com sede na Rua Basílio Conceição nº 77, bairro centro, Município de Arroio Grande – RS, representada por Alexander Oliveira Koehler, CPF nº 026.721.990-35, residente e domiciliado em Arroio Grande – RS, para a prestação de serviços de mão de obra para conserto no ar condicionado da escavadeira Hidráulica E135B, incluindo a aquisição de 01 kit dianteiro do ar condicionado e de 01 recarga de gás R134, além dos custos de dois deslocamentos incluídos no valor dos serviços. O valor total da contratação é de R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais), sendo R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) pelos serviços e R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais) para a compra de peças.

Herval, 08 de março de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



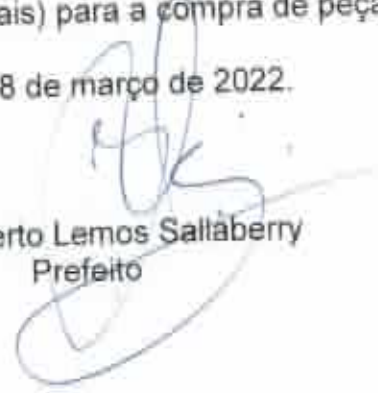
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 289 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa ALEXANDER OLIVEIRA KOEHLER 02672199035 - ME (STETICAR CENTRO AUTOMOTIVO), inscrita no CNPJ sob o nº 24.094.754/0001-16, com sede na Rua Basílio Conceição nº 77, bairro centro, Município de Arroio Grande - RS, representada por Alexander Oliveira Koehler, CPF nº 026.721.990-35, residente e domiciliado em Arroio Grande - RS, para a prestação de serviços de mão de obra para conserto no ar condicionado da escavadeira Hidráulica E135B, incluindo a aquisição de 01 kit dianteiro do ar condicionado e de 01 recarga de gás R134, além dos custos de dois deslocamentos incluídos no valor dos serviços. O valor total da contratação é de R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais), sendo R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) pelos serviços e R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais) para a compra de peças.

Herval, 08 de março de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203 /2022

PUBLICAÇÃO
Período: 08 / 07
à 22 / 03 / 2022
LOCAL MURAL PREFEITURA

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa ALEXANDER OLIVEIRA KOEHLER 02672199035 – ME (STETICAR CENTRO AUTOMOTIVO), inscrita no CNPJ sob o n.º 24.094.754/0001-16, com sede na Rua Basílio Conceição n.º 77, bairro centro, Município de Arroio Grande – RS, representada por Alexander Oliveira Koehler, CPF n.º 026.721.990-35, residente e domiciliado em Arroio Grande – RS, para a prestação de serviços de mão de obra para conserto no ar condicionado da escavadeira Hidráulica E135B, incluindo a aquisição de 01 kit dianteiro do ar condicionado e de 01 recarga de gás R134, além dos custos de dois deslocamentos incluídos no valor dos serviços. O valor total da contratação é de R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais), sendo R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) pelos serviços e R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais) para a compra de peças.
Servirão para empenho dos valores da contratação as seguintes dotações orçamentárias:

Serviços (R\$ 2.200,00):

Órgão – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural e Mobilidade Urbana e Rural
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – Livre

Peças (R\$ 2.180,00):

Órgão – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural e Mobilidade Urbana e Rural
Cat. Econômica 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos – Livre

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 31 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 289 /2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa ALEXANDER OLIVEIRA KOEHLER 02672199035 – ME (STETICAR CENTRO AUTOMOTIVO), inscrita no CNPJ sob o n.º 24.094.754/0001-16, com sede na Rua Basílio Conceição n.º 77, bairro centro, Município de Arroio Grande – RS, representada por Alexander Oliveira Koehler, CPF n.º 026.721.990-35, residente e domiciliado em Arroio Grande – RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 289, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra para conserto no ar condicionado da escavadeira Hidráulica E135B, incluindo a aquisição de 01 kit dianteiro do ar condicionado e de 01 recarga de gás R134, além dos custos de dois deslocamentos incluídos no valor dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, permitida renovação, por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais), sendo R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) pelos serviços e R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais) para a compra de peças.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural e Mobilidade Urbana e Rural, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirão para empenho dos valores da presente contratação as seguintes dotações orçamentárias.

Serviços (R\$ 2.200,00):

Órgão – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural e Mobilidade Urbana e Rural
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – Livre

Peças (R\$ 2.180,00):

Órgão – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural e Mobilidade Urbana e Rural
Cat. Econômica: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos – Livre

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- IV – Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI – Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

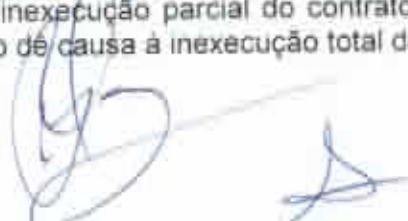
- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre as entregas contratadas, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V – Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII – A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX – Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato, caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.



CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 30 (trinta) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural e Mobilidade Urbana e Rural.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 08 de março de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

Alexander Oliveira Koehler
Representante da contratada





**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**Intenção de dispensa de licitação n.º 04/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Serviços de mão de obra para conserto no ar condicionado na Escavadeira Hidráulica E135B, incluindo a aquisição de 01 kit dianteiro do ar condicionado e de 01 recarga de gás R134.

Por essa razão, considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 07 de março de 2022.

Éberson da Rosa Madruga
Secr. da Administração

PUBLICAÇÃO

Período: 03/03

à 07/03/2022

Local: MURAL PREFEITURA

**Memorando 584/2022**

Responder apenas via 1Doc

Mirelli F. **SMOMUR-DAO**

Para

**SMOMUR - Secreta...**

A/C Rodrigo D.

CC

8 setores envolvidos

SMOMUR-DAO**SMOMUR****SMA****SMF****SMF-DC-DES****GP****SMA-DTM****SMAJ**

18/02/2022 08:31

Conserto ar condicionado Hidraulica

Pelo presente Mi, solicito mão de obra na Escavadeira Hidráulica E135B, para ser feito conserto no ar condicionado.

Itens usado na mão de obra:

01 Kit dianteiro do ar condicionado.

01 recarga de gás R134

02 Deslocamento.

Fonte de recurso livre.

Mirelli Faria
Coordenadora de Departamento de Apoio Administrativo de Obras
[CCF18022022_00001.pdf](#) (617.24 KB)

8 downloads

[CCF18022022_00002.pdf](#) (490.77 KB)

8 downloads

[CCF18022022_00003.pdf](#) (1.30 MB)

7 downloads

 Quem já visualizou? **111** pessoas

Visto 38 vezes

Este documento contém assinatura digital, realizada por RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-76, SUEIRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, EBERSON DA ROSA MADRUGA CPF 997.XXX.XXX-87, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 062.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 15.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C0F8-3D07-0253-0625

Despacho 1-**584/2022**

20/02/2022 18:04

(Encaminhado)



Rodrigo D.

SMOMUR



SMA - Secretaria...

A/C Ebersson M

CC

Rodrigo Caceres Dutra*Secretário de Obras e Mobilidade Urbana e Rural*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2-**584/2022**

21/02/2022 08:19

(Encaminhado)



Sabrina S.

SMA

...

SMF - Secretaria...

CC

Encaminho para verificar a disponiblidade financeira.

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: **ALEXANDER OLIVEIRA KOEHLER**

Valor: R\$ 4.380,00

At.te.**Sabrina Echeverria Dos Santos***Secretária Adjunta de administração*

Quem já visualizou? 3 ou mais pessoas

Despacho 3-**584/2022**

25/02/2022 16:56

(Encaminhado)



Luis S.

SMF

...

SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponiblidade financeira na Fonte de Recurso Indicada.

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva*Secretário Municipal da Fazenda*

Este documento contém assinatura digital. Realizada por RODRIGO CACERES DUTRA CPF: 965.XXX.XXX-78, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF: 041.XXX.XXX-42, EBERSSON DA ROSA MADRUGA CPF: 997.XXX.XXX-87, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF: 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF: 35.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF: 183.XXX.XXX-04. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://herval.1doc.com.br/verificacao/>

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4- 584/2022

03/03/2022 09:26

(Encaminhado)



Monica M.

SMF-DC-DES



GP - Gabinete do...

A/C: Ildo S.

CC

Encaminhamento despesas orçamentárias para autorizar emissão de empenhos:

despesa 1429 (peças)

despesa 1427 (serviço)

—
Mônica de Freitas Martins

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 3 ou mais pessoas

Despacho 5- 584/2022

03/03/2022 09:38

(Encaminhado)



Ildo S.

GP



SMA-DTM - Depart...

CC

Encaminhamento para a emissão do empenho.

Att.

—
Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 6- 584/2022

03/03/2022 09:44

(Encaminhado)



Gabriel S.

SMA-DTM

Encaminhando.

at., te.

—
Gabriel Silveira

Agente Administrativo

Este documento contém assinatura digital, realizada por RODRIGO CACERES DUTRA CPF 966.XXX.XXX-76, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, ÉBERSON DA ROSA MADRUGA CPF 997.XXX.XXX-87, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 15.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY CPF 183.XXX.XXX-04. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: C0F8-3D07-0253-0625



15.XXX.XXX-04

ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY

SMAJ - Secretari...

A/C: Ismael C.

CC

Quem já visualizou?

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671. Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 07/03/2022 11:10:36 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matricula 1858-9)



Este documento contém assinatura digital, realizada por RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, EBERSON DA ROSA MADRUGA CPF 597.XXX.XXX-67, LUIS ANTÔNIO SARAINA CPF 002.XXX.XXX-38, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 35.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 153.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 153.XXX.XXX-04.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C0F8-3D07-0253-D625



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.094.754/0001-16 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/2016	
NOME EMPRESARIAL ALEXANDER OLIVEIRA KOEHLER 02672199035					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STETICAR CENTRO AUTOMOTIVO				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R basilio conceicao		NÚMERO 77		COMPLEMENTO LOJA	
CEP 96.330-000		BAIRRO/DISTRITO centro		MUNICÍPIO ARROIO GRANDE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO alex.alemao@hotmail.com		UF RS			
TELEFONE (53) 8451-4323					
ENTR. FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2022 às 09:59:35 (data e hora de Brasília).

ORÇAMENTO DA OS: [00007448 - CLIC]

CLIENTE: HOK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 3145
 CEP: 00085-000 MUNICÍPIO DE HERVAL
 ESTADO: RS
 DATA: 10/02/2022
 ASS: CARVALHO

CNPJ: 08.224.171/0003-04
 CIDADE: CANOAS
 CIDADE: HERVAL
 CHASSI: MCTA19375
 HORÍMETRO: 5100 KM
 PROTA:

PLACA: 0249491668
 U.F.: RS
 INSC. EST.: 08.088.379/0001-08
 MOD. REDUZIDO: 01358

1º de Fevereiro de 2022
 FONE: 51-31236866
 CEP: 93420-000
 FONE: 3207 1175
 U.F.: RS
 MOD: 0-1991

OBJETO DO SERVIÇO: COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO CARGA DE GÁS E MÃO DE OBRA.

Validade deste orçamento: 15 dias contados da data de sua emissão.
 Pagamento dos serviços: 30

DETALHE DO ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR	HORAS/VAL UNIT	VL. UNID	VL. TOTAL
1.000	4,00	4,00	1.600,00
2.000	377,00	377,00	754,00
3.000	2.315,00	2.315,00	6.945,00

PEÇAS, COMPONENTES E LUBRIFICANTES A APLICAR	QTD	VL. UNIT	VL. UNID	VL. ST	VL. IN	VL. TOTAL
1.000	1,00	10.558,78	10.558,78	0,00	0,00	10.558,78

VALOR TOTAL DO GRUPO: CHASSI

SUBTOTAL DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS: 3.365,00
 SUBTOTAL DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS: 0,00
 SUBTOTAL DAS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS: 10.558,78
 SUBTOTAL DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: 0,00
 SUBTOTAL DO VALOR DE IPTU: 0,00
 SUBTOTAL DESPESAS: 2.315,00
 TOTAL GERAL DESTA ORÇAMENTO: 16.134,78

ORÇAMENTO DA OS: (00007448 - CLIC)

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA AVENIDA GETULIO VARGAS, 9146 65555-000 MUNICÍPIO DE HERVAL R PINTO BANDIERA, 671 CLIENTE CAMPO 10/02/2022 (assinatura)	CNPJ: 06.224.131/0002-94 CIDADE: BANGAS CIDADE: HERVAL CHASSI: RCTA13376 HORIMETRI: 5100 KM FROTA	LAMARCO IE: 0240481080 U.F.: RS CNPJ/CPF: 88.088.378/0001-38 MOD REDUZIDO: 8155R	10 de Fevereiro de 2022 FONE: 55-51-31210000 CEP: 91410-556 FONE: 3267-1176 U.F.: RS MOD.: E-18P1
--	--	--	--

CONDIÇÕES GERAIS DESTA ORÇAMENTO

Prezado cliente de execução e entrega dos serviços:
 O presente orçamento, sujeito a alterações decorrentes da disponibilidade de peças e componentes.
 Os serviços extraordinários.
 O valor constante deste orçamento poderá sofrer alteração caso fique constatada, quando da execução do reparo, a necessidade técnica de peças ou serviços que não constem do valor apresentado neste orçamento, inclusive serviços de terceiros que constem do valor apresentado também poderão sofrer alterações.
 Tal alteração será previamente submetida a aprovação do cliente, e o valor de pagamento dos valores dos serviços e/ou peças complementares será a mesma estabelecida no orçamento inicial.

Garantia
 Sujeito a aprovação da Fábrica para concessão da garantia, sendo esta regida, os valores serão cobrados com base nas práticas comerciais.

Custo mínimo
 O valor acima deste orçamento resultará na responsabilidade e obrigação do cliente pelo pagamento do custo mínimo, definido pela montante de custos gastos na elaboração deste orçamento, conforme tabela vigente na SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA na data deste documento.

Aprovação
 Confirmamos nossa ciência, aceite e aprovação do valor total de R\$ 16.134,78 decorrente deste orçamento.

Assinatura: _____ Data: ____/____/____
 MUNICÍPIO DE HERVAL

Assinatura: _____ R\$: _____
 Assinatura: _____

Assinatura: _____ CPF: _____

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
 Departamento de Assistência Técnica

Responsável (nome legível) _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0F8-3DD7-0253-D625

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RODRIGO CACERES DUTRA (CPF 965.XXX.XXX-78) em 20/02/2022 18:03:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emisso por: Ictm-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/C0F8-3DD7-0253-D625>